



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 747, de 2 de julho de 1955.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a ampliação da
carreira de Porteiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A carreira de Porteiro, composta de oitenta e cinco (85) cargos, em virtude da Lei nº 516, de 27 de outubro de 1952, passará a constar de cem (100) cargos, com a seguinte estrutura:

7	cargos	classe	J
12	"	"	I
23	"	"	H
58	"	"	G

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá por conta da verba própria do orçamento vindouro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1956; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de julho de 1955,
134ª da Independência e 67ª da Republica.

[Handwritten signature]

Registrada à fls. 48
do livro competente.
Com 27.7.55
Leia H. Guayana
Q. Edm. (el. 10)